

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n° 11/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2016

HORÁRIO: Até 08:00 h

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N° 11/2016**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo para reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC**, conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 04 de janeiro de 2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 29/04/2016, às 08:00h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO.

1.1 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍ**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

5.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

5.1.3 - Procuração ou instrumento particular (Anexo III), necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

5.1.4 - CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.1.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.1.7 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

- b) No envelope: razão social, CNPJ.
- c) No envelope: Número do Pregão Presencial.
- d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.
- e) Preços ofertados, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, unidade do bem especificado, incluindo os tributos, deslocamento e hospedagem.
- f) **Declaração** que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- g) **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- h) **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega e/ou execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

Observação - Os documentos relacionados no item 7.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;

IV - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

I - Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22.1 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.22.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.22.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.23 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10 - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

10.1. A empresa contratada deverá executar os serviços no mínimo 20 horas semanais no Município de Imbuia.

10.2. A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas no Prédio da Prefeitura Municipal de Imbuia, Secretarias, Setores e Locais ligados diretamente à Administração Municipal (inclusive Fundação Hospitalar).

10.3. O prazo para concessão dos serviços será até o dia até a data de 20/12/2016.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e obrigações sociais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto deste Processo Licitatório deverá ser executado no mínimo 20 horas semanais no Município de Imbuia, nos locais indicados pela administração.

12.2 - PRAZO DE ENTREGA:

12.2.1. Os serviços deverão ser efetuados até 20 de dezembro de 2016, compreendendo levantamento e análises documentais *in loco*, bem como digitação no sistema informatizado, tabulação e análises dos dados, pesquisa legal técnica, cadastros dos bens públicos municipais e redação de relatório nas dependências da contratada, e entrega do Relatório Final, bem como ao Inventário Patrimonial atualizado.

13 - DO PAGAMENTO E PRAZOS.

13.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e Relatório de Serviços Mensais.

14 - DAS PENALIDADES.

14.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15 - DAS DOTAÇÕES.

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: 04.122.0009.1.001 Modernização Administrativa

(9) 3.3.90.0.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

16 - DO RECURSO.

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9 - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do email licitacao@imbuia.sc.gov.br;

17.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imbuia/SC, 18 de abril de 2016.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC.

1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1.1. Planejamento dos trabalhos e das prioridades, compreendendo visita técnica à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA para reunião de instruções e detalhamento da metodologia e critérios do trabalho, bem como análise e aprovação do cronograma físico-financeiro e dimensionamento da equipe de trabalho;

1.2. Visitas técnicas para inventário em todas as unidades no Município de Imbuia para levantamento de bens móveis e imóveis, afixando-se as respectivas plaquetas patrimoniais;

1.3. Tabulação dos dados inventariados e confronto dos mesmos com os bens registrados no sistema informatizado, apurando-se relatórios de faltas, sobras e outras ocorrências em relação aos registros contábeis;

1.4. A Empresa contratada deverá realizar levantamento e análise documental “in loco”, bem como digitação, tabulação e análise dos dados, pesquisa legal técnica e redação de relatórios nas dependências da contratada;

1.5. Relatório Final, encadernado e em meio digital, contendo o inventário geral em determinada data-base;

1.6. Ao término dos serviços a contratada deverá apresentar à contratante uma Ficha Patrimonial de cada bem móvel e imóvel contendo no mínimo as seguintes informações detalhadas:

- Descrição detalhada do bem;
- Data de avaliação;
- Valor Residual do Bem;
- Valor atualizado de cada bem móvel e imóvel;
- Unidade e setor de localização de cada bem;
- Estado de conservação de cada bem móvel e imóvel.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do item	Valo Un. Máximo Ref. R\$	Valor total Máximo Ref. R\$
01	08	mês	Apoio administrativo para reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, avaliação de ajuste, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes.	1.500,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$				12.000,00	

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a Publicação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 5ª Edição, pela Secretaria do Tesouro Nacional, que impõe aos municípios a obrigatoriedade de implantar a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público com foco no Patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais que possibilitem aos gestores ter uma visão global e transparente dos gastos públicos;

3.2. Conforme disposto no MCASP 6ª Edição - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) visa colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento, além de contribuir para resgatar o objeto da contabilidade como ciência, que é o patrimônio. Com isso, a contabilidade poderá atender a demanda de informações requeridas por seus usuários, possibilitando a análise de demonstrações contábeis adequadas aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentário e patrimonial, com base em um Plano de Contas Nacional;

3.3. Considerando que o Município necessita apropriar o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou caso houver intangível, ao resultado de um período, através do registro da despesa de depreciação e amortização, em observância ao princípio da competência;

Nesse aspecto, devem ser atendidos os princípios e normas contábeis voltados para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais, respeitada a base legal nacional. A compreensão da lógica dos registros patrimoniais é determinante para o entendimento da formação, composição e evolução desse patrimônio.

Imbuia/SC, 18 de abril de 2016.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

ANEXO III

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços por prazo determinado, que fazem entre si, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2016, homologada em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua das seguintes cláusulas contratuais:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IMBUÍA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Av. Bernardino de Andrade – Bairro Centro – IMBUÍA-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor xxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XXXXX, com sua sede na XXXX, XX, XXXX, no município de XXXXX, no ato representada por seu representante legal XXXXXX X, X, residente e domiciliado à XXXXX, XXX, XXX, no município de XXX, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº XXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC, conforme Termo de Referência e proposta vencedora do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá início na data de sua assinatura, expirando o prazo de vigência em 31 de Dezembro de 2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser efetuados até 20 de dezembro de 2016, compreendendo levantamento e análises documentais *in loco*, bem como digitação no sistema informatizado, tabulação e análises dos dados, pesquisa legal técnica, cadastros dos bens públicos municipais e redação de relatório nas dependências da contratada, e entrega do Relatório Final, bem como ao Inventário Patrimonial atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

O contratante autoriza a contratada a executar o apoio administrativo para reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, avaliação de ajuste, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO LOCAL

A empresa contratada deverá executar os serviços no mínimo 20 horas semanais no Município de Imbuia.

A empresa contratada deverá realizadas visitas técnicas no Prédio da Prefeitura Municipal de Imbuia, Secretarias, Setores e Locais ligados diretamente à Administração Municipal (inclusive Fundação Hospitalar).

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O contratante pagará ao contratado, o valor correspondente a **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx), sendo este valor dividido em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e Relatório de Serviços Mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

ÓRGÃO: 03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: 04.122.0009.1.001 Modernização Administrativa

(9) 3.3.90.0.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, FORMAS DE REJUSTE E PRAZOS.

Os pagamentos referentes a esta despesa serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e Relatório de Serviços Mensais.

A presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento e,
- b) Definir os horários;
- c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar a execução do serviço na forma ajustada (com qualidade);
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização. Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Clausulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia, XXXXXXXXXXXXX

XXXXXX
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

Visto da Assessoria Jurídica:
Dr. XXXXXXXXXXX